LEI Nº 3.149/2018

"Altera a Lei nº 2.519 de 24 de junho de 2015."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do art. 5º da Lei nº 2519/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**§3º** Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contados da publicação desta Lei."

Art. 2º O Anexo I – Metas e Estratégias, que integra o Plano Municipal de Educação – PME, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 2519/2015 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de setembro de 2018.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E ESTRATÉGICAS

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos de idade ou mais para 93,5% (noventa e três virgula cinco por cento) e, até o final da vigência do PNE, reduzir em 70% o número de analfabetos absolutos e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

META 13: SUPRIMIDA